



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNOSTICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA AQUISIÇÃO

A Secretaria da Saúde do Município de Tamboril – CE, por meio do Hospital Municipal, busca garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico e a realização de exames laboratoriais de alta precisão, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento da saúde da população local. O processo licitatório em questão visa à aquisição de reagentes, soluções e insumos laboratoriais, que são materiais indispensáveis para a execução de exames diagnósticos em diversas especialidades médicas.

A aquisição de reagentes, soluções e insumos laboratoriais se faz necessária para atender à demanda crescente de exames clínicos no Hospital Municipal de Tamboril, sendo fundamentais para a realização de exames laboratoriais que suportam o diagnóstico médico preciso. Os exames laboratoriais são essenciais para a detecção precoce de doenças, o monitoramento de condições crônicas e a orientação adequada de tratamentos. A continuidade do fornecimento desses materiais é imprescindível para a manutenção das atividades do hospital e para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Ademais, com o avanço das tecnologias médicas e as constantes atualizações nas práticas de diagnóstico, a utilização de reagentes e insumos de alta qualidade e compatibilidade com os equipamentos laboratoriais existentes no hospital é vital para a confiabilidade dos resultados dos exames. Isso garante não apenas um diagnóstico rápido e eficaz, mas também reduz riscos de erros diagnósticos que poderiam comprometer o tratamento dos pacientes.

A realização dos exames laboratoriais é essencial para a detecção precoce de doenças e para o monitoramento de condições de saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população. A falta de reagentes e insumos pode prejudicar o funcionamento adequado do laboratório do hospital, causando a interrupção de serviços essenciais e aumentando a fila de espera para realização de exames. Isso pode resultar em diagnósticos tardios, dificultando a implementação de tratamentos eficazes e, conseqüentemente, agravando a condição de saúde dos pacientes.

A aquisição de reagentes, soluções e insumos laboratoriais é de suma importância para o Hospital Municipal de Tamboril, uma vez que garante a continuidade e a qualidade dos exames diagnósticos, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento adequado das condições de saúde da população.



Portanto, a continuidade da aquisição regular de reagentes e insumos são estratégicos para evitar a descontinuidade de serviços laboratoriais e para promover a saúde pública no município de Tamboril, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das doenças.

3.2. DA OBRIGATORIEDADE DE MARCA ÚNICA

Reagentes para uso em análises clínicas possuem a particularidade de estarem adstritos aos seus respectivos calibradores e controles. Um mesmo calibrador e controle há de ser utilizado para a calibração de toda a bioquímica, podendo chegar em torno de 80 (oitenta) testes (reagentes) diferentes. Ou seja, um só produto que já possui em sua bula todos os valores esperados na calibração e/ou aferição de todos os tipos de exames bioquímicos.

Diferentes fabricantes, utilizam diferentes formulações para os reagentes. Uma glicose, por exemplo, pode ser do tipo hexoquinase ou oxidase, dependendo do fabricante. De forma que, um calibrador ou controle do fabricante "X", não servirá para calibrar ou auferir os reagentes do fabricante "Y".

Portanto, para insumos reagentes destinados aos exames laboratoriais, para a segurança do paciente e da saúde pública, seguindo as diretrizes do que padroniza o POP (procedimento operacional padrão) determinado pelas diretrizes da Biomedicina, junto à ANVISA/MS, não há outra alternativa, senão a realização de licitação do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE com OBRIGATORIEDADE de MARCA ÚNICA.

O proponente deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preços carta de autorização/revenda do fabricante/importador da marca dos reagentes oferecidos. Esta exigência se faz necessária, para garantir à Prefeitura, que a marca ofertada neste processo será a que efetivamente será entregue pelo proponente".

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. DO CRITÉRIO DA DIVISÃO DO LOTE

6.1. A divisão dos itens em lotes no presente processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES E INSUMOS LABORATORIAIS visa otimizar o atendimento às necessidades do Hospital Municipal de Tamboril e da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a diversidade dos materiais e serviços demandados. A justificativa para a divisão dos itens em lotes é baseada em critérios técnicos e logísticos, e busca garantir que as aquisições atendam de forma eficiente e adequada às especificidades de cada área de análise laboratorial.

6.2. Critérios para a Divisão dos Lotes:

a) Lote 01 – Hormônios: Agrupamento de reagentes específicos para exames hormonais e laboratoriais relacionados à endocrinologia. Esses itens são especializados e exigem reagentes e soluções com características químicas específicas, com calibração e controle rigorosos. Agrupar esses itens facilita a aquisição de reagentes com características semelhantes, otimizando o processo de compra e a padronização do fornecimento.

b) Lote 02 – Bioquímica: Reúne reagentes e insumos necessários para exames bioquímicos automatizados. A bioquímica é uma área ampla, e os exames solicitados cobrem uma gama de parâmetros essenciais para a avaliação da função orgânica. A divisão desse lote visa agrupar reagentes



que têm interdependência em sua utilização nos processos laboratoriais automatizados, garantindo que as aquisições atendam aos sistemas automatizados presentes no hospital.

c) Lote 03 – Hematologia: Conjunto de itens relacionados a exames hematológicos, essenciais para a análise das condições hematológicas dos pacientes. Este lote reúne reagentes, controles e diluentes específicos para os processos laboratoriais de hematologia, atendendo à necessidade de garantir exames precisos e rápidos em situações de urgência.

d) Lote 04 – Coagulação: Agrupamento de reagentes específicos para exames de coagulação. Este lote foi estruturado com base na demanda de reagentes para a análise de coagulação sanguínea, um processo essencial para o diagnóstico de distúrbios hemorrágicos ou trombóticos.

e) Lote 05 – Parasitologia/Uroanálise: Este lote agrupa itens voltados para a análise de parasitas e exames de urina, áreas que exigem reagentes específicos para detecção e análise. A divisão em lote separado visa atender de maneira eficiente as necessidades de exames parasitológicos e de uroanálise do hospital.

f) Lote 06 – Imunologia: Reúne reagentes necessários para exames imunológicos, tais como testes rápidos e sorológicos. Dada a natureza específica dos exames imunológicos, este lote foi agrupado com base nas necessidades técnicas de detecção de anticorpos e antígenos, que exigem reagentes específicos para cada tipo de exame.

g) Lote 07 – Materiais de Laboratório: Este lote agrupa os insumos gerais e materiais consumíveis necessários para a execução dos exames laboratoriais, tais como pipetas, lâminulas, tubos de ensaio, ponteiras e outros itens que são essenciais para o funcionamento diário do laboratório, mas que não se enquadram em uma categoria específica de exame.

6.3. O principal objetivo da divisão em lotes é assegurar que o processo licitatório seja ágil e eficiente, considerando as especificidades e necessidades do hospital. A estruturação em lotes permite, ainda, que os reagentes e insumos sejam adquiridos de forma padronizada, considerando os diferentes tipos de exames laboratoriais e suas exigências técnicas.

6.4. A divisão dos itens em lotes, conforme acima detalhada, não possui caráter restritivo e visa apenas a organização e a otimização da aquisição dos materiais necessários, de acordo com a natureza técnica dos itens. As empresas interessadas poderão participar de qualquer número de lotes de sua escolha, respeitando a sua capacidade técnica e logística para fornecimento dos materiais.

6.5. A divisão em lotes não impede que empresas especializadas em diferentes áreas participem do certame, e todas as propostas serão analisadas de acordo com as especificações estabelecidas no edital, permitindo ampla concorrência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES MÉDIOS:

LOTE 01 - HORMÔNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. BETAHCG/25TESTES - BETAHCG/25TESTES	KIT	36	R\$ 1.202,50	R\$ 43.290,00
2	2. TROPONINAC/25TESTES - TROPONINAC/25TESTES	KIT	120	R\$ 1.102,67	R\$ 132.320,40
3	3. DDÍMERO C/25TESTES - DDÍMERO C/25TESTES	KIT	12	R\$ 1.562,27	R\$ 18.747,24
4	4. HEMOGLOBINA GLICADAC/25TESTES- HEMOGLOBINA GLICADAC/25TESTES	KIT	72	R\$ 1.083,00	R\$ 77.976,00
5	5. NTPROBNPC/25TESTES - NTPROBNPC/25TESTES	KIT	12	R\$ 3.057,67	R\$ 36.692,04
6	6. PROCALCITONINAC/25TESTES PROCALCITONINAC/25TESTES	UNIDADE	12	R\$ 2.884,27	R\$ 34.611,24
7	7. PSATOTALC/25TESTES - PSATOTALC/25TESTES	KIT	120	R\$ 2.148,67	R\$ 257.840,40
8	8. PSALIVREC/25TESTES - PSALIVREC/25TESTES	KIT	72	R\$ 1.245,65	R\$ 89.686,80
9	9. T3C/25TESTES - T3C/25TESTES	KIT	240	R\$ 1.442,30	R\$ 346.152,00
10	10. T4C/25TESTES - T4C/25TESTES	KIT	240	R\$ 1.462,87	R\$ 351.088,80
11	11. TSHC/25TESTES - TSHC/25TESTES	KIT	240	R\$ 1.463,33	R\$ 351.199,20
12	12. LHC/25TESTES - LHC/25TESTES	KIT	120	R\$ 1.083,60	R\$ 130.032,00
13	13. FSHC/25TESTES - FSHC/25TESTES	KIT	120	R\$ 1.423,67	R\$ 170.840,40
14	14. CORTISOLC/25TESTES - CORTISOLC/25TESTES	KIT	48	R\$ 1.482,65	R\$ 71.167,20
15	15. CEAC/25TESTES - CEAC/25TESTES	KIT	180	R\$ 1.472,83	R\$ 265.109,40



16	16.MICROALBUMINAC/25TESTES MICROALBUMINAC/25TESTES	-	KIT	24	R\$ 1.218,38	R\$ 29.241,12
17	17.VITAMINADC/25TESTES - VITAMINADC/25TESTES	-	KIT	120	R\$ 1.638,03	R\$ 196.563,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.600.000,00						

FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 02 - BIOQUIMICA						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. ALBUMINA (AUOMATIZAÇÃO) ALBUMINA(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	96	R\$ 90,83	R\$ 8.719,68
2	2.ACIDO URICO (AUTOMATIZAÇÃO) ÁCIDOÚRICO(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	96	R\$ 123,23	R\$ 11.830,08
3	3. CREATININA UV LIQUIFORM (AUTOMATIZAÇÃO) - CREATININA UVLIQUIFORM(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	144	R\$ 108,27	R\$ 15.590,88
4	4. UREIA UV (AUTOMATIZAÇÃO) UREIAUV(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	144	R\$ 322,47	R\$ 46.435,68
5	5. MAGNÉSIO (AUTOMATIZADO) MAGNÉSIO(AUTOMATIZADO)	-	KIT	60	R\$ 132,41	R\$ 7.944,60
6	6. LIPASE (AUTOMATIZAÇÃO) LIPASE(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	96	R\$ 1.291,30	R\$ 123.964,80
7	7 DESIDROGENASE LACTEA (LHD) (AUTOMATIZAÇÃO) DESIDROGENASELACTEA(LHD)(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	72	R\$ 122,97	R\$ 8.853,84
8	8. MUCOPROTEINA (AUTOMATIZAÇÃO) MUCOPROTEÍNA(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	36	R\$ 146,17	R\$ 5.262,12
9	9. PACK DE REAGENTE V - PACK DE REAGENTE V		KIT	36	R\$ 1.634,67	R\$ 58.848,12
10	10. TGO - TGO(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	120	R\$ 202,70	R\$ 24.324,00
11	11. TGP - TGP(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	120	R\$ 203,03	R\$ 24.363,60
12	12. COLESTEROL - COLESTEROL(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	180	R\$ 208,80	R\$ 37.584,00
13	14. TRIGLICERÍDEOS TRIGLICERÍDEOS(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	180	R\$ 439,38	R\$ 79.088,40
14	15. HDL - HDL(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	180	R\$ 658,00	R\$ 118.440,00
15	16. GLICOSE - GLICOSE(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	180	R\$ 141,60	R\$ 25.488,00
16	17. FOSFATASEALCALINA FOSFATASEALCALINA(AUTOMATIZAÇÃO)	-	KIT	60	R\$ 202,87	R\$ 12.172,20
17	18. PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	24	R\$ 65,33	R\$ 1.567,92
18	19. CALIBRA BIOQUIMICA - CALIBRABIOQUÍMICA AUTOMATIZAÇÃO		CAIXA	96	R\$ 128,00	R\$ 12.288,00
19	20. GAMA GT - GAMAGT(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	48	R\$ 173,67	R\$ 8.336,16
20	21. PROTEINA CREATIVA PCR TURBIQUEST PLUS - PROTEINACREATIVAPCRTURBIQUESTPLUS		CAIXA	120	R\$ 1.077,70	R\$ 129.324,00
21	22. CKMB - CKMB(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	144	R\$ 918,92	R\$ 132.324,48
22	23.CKNAC - CKNAC (AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	144	R\$ 393,20	R\$ 56.620,80
23	24. TROPONINA TESTE QUALITATIVO - TROPONINA TESTE QUALITATIVO		CAIXA	60	R\$ 272,40	R\$ 16.344,00
24	25. BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES(AUTOMATIZADO)		KIT	96	R\$ 225,56	R\$ 21.653,76
25	26. REAGENTE H BAI CÚTRBI QUEST - REAGENTEHBAICTURBIQUEST		KIT	96	R\$ 1.192,03	R\$ 114.434,88
26	27. LATÉX PCR - LATÉXPCR		CAIXA	120	R\$ 125,30	R\$ 15.036,00
27	28. CAPACIDADE DE LIGAÇÃO FERRO - CAPACIDADEDELIGAÇÃOFERRO(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	48	R\$ 412,97	R\$ 19.822,56
28	29. FIBRINOGEN HEMOSTASIS FIBRINOGENHEMOSTASIS(AUTOMATIZAÇÃO)		KIT	36	R\$ 1.146,93	R\$ 41.289,48
29	30. QUALITRO HEMOSTASIS QUALITROLHEMOSTASIS		KIT	36	R\$ 180,93	R\$ 6.513,48
30	31. BIOCLEAN PLUS REAGENTE DE LAVAGEM - BIOCLEAN PLUS REAGENTE DE LAVAGEM		UNIDADE	24	R\$ 240,22	R\$ 5.765,28
31	32. FERRATINA - FERRITINA (AUTOMATIZADO)		KIT	72	R\$ 1.676,30	R\$ 120.693,60



Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
364

ELS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

32	33. FERROSÉRICO - FERROSÉRICO(AUTOMATIZADO)	KIT	72	R\$ 293,00	R\$ 21.144,24
33	34. AMILASE - AMILASE(AUTOMATIZADO)	KIT	36	R\$ 596,08	R\$ 21.458,88
34	35. D DIMERO - D-DÍMERO	KIT	12	R\$ 442,60	R\$ 5.311,20
35	36. FOSFORO - FOSFORO	KIT	24	R\$ 149,13	R\$ 3.579,12
36	37. PROTEINA NA URINA - PROTEÍNA NA URINA	KIT	24	R\$ 95,07	R\$ 2.281,68
37	36. ZINCO - ZINCO	KIT	36	R\$ 504,63	R\$ 18.166,68
38	39. TRANSFERRINA - TRANSFERRINA	KIT	48	R\$ 1.017,37	R\$ 48.833,76
39	40. SET DE CALIBRAÇÃO DE HBAIC TURBIMETRICO - SET DE CALIBRAÇÃO DE HBAIC TURBIMÉTRICO	KIT	96	R\$ 886,70	R\$ 85.123,20
40	41. FATOR REUMATOIDE (FR) TURBIMETRICO - FATOR REUMATÓIDE (FR) TURBIMÉTRICO	KIT	48	R\$ 780,00	R\$ 37.440,00
41	41. ANTI -ESTREPTOLISINA ASO TURBIMETRICO - ANTI-ESTREPTOLISINA (ASO)TURBIMÉTRICO	KIT	12	R\$ 1.307,63	R\$ 15.691,56
42	43. SOLUÇÃO DE LIMPEZA BIOQUIMICA AUTOMAÇÃO -SOLUÇÃO DE LIMPEZA BIOQUÍMICA AUTOMAÇÃO	UNIDADE	96	R\$ 103,89	R\$ 9.973,44
43	44. LIQUIDO DE SISTEMA AUTOMAÇÃO BIOQUIMICA - LIQUIDO DE SISTEMAS AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA	KIT	96	R\$ 285,17	R\$ 27.376,32
44	45. CALIBRAÇÃO BIOQUIMICA AUTOMAÇÃO - CALIBRAÇÃOBIOQUIMICA AUTOMAÇÃO	KIT	96	R\$ 289,03	R\$ 27.746,88
45	46. CONTROLE NROMAL BIOQUIMICA AUTOMAÇÃO - CONTROLENORMALBIOQUIMICAAUTOMAÇÃO	KIT	96	R\$ 142,33	R\$ 13.663,68
46	47. CONTROLE PATOLOGICO BIOQUIMICO AUTOMAÇÃO - CONTROLE PATOLÓGICO BIOQUIMICA AUTOMAÇÃO	KIT	96	R\$ 143,37	R\$ 13.763,52
47	48. CALIBRADOR MULTITURBIMETRICO - CALIBRADORMULTITURBIMÉTRICO	KIT	96	R\$ 747,95	R\$ 71.803,20
48	49. CONTROLE REUMATICO NIVEL 1 -CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1	KIT	48	R\$ 514,30	R\$ 24.686,40
49	50. CONTROLE REUMATICO NIVEL 2 - CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2	KIT	48	R\$ 513,63	R\$ 24.654,24
50	51. QUALITROLCK - QUALITROLCK	KIT	96	R\$ 172,03	R\$ 16.514,88
51	52. CONTROLE MULTIPARAMETROS PARA PH E IONS SELETIVOS - CONTROLE MULTIPARÂMETROS PARA PH E ÍONS SELETIVOS	KIT	48	R\$ 994,38	R\$ 47.730,24
52	53. AGUA DEIONIZADA - AGUA DEIONIZADA	LITRO	5400	R\$ 8,30	R\$ 44.820,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.892.687,52	

LOTE 03 - HEMATOLOGIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	1. REAGENTES DH DILUENTE - REAGENTESDHDILUENTE	UNIDADE	36	R\$ 667,99	R\$ 24.047,64		
2	2. REAGENTES DH LISANTE - REAGENTESDHLISANTE	UNIDADE	36	R\$ 1.486,73	R\$ 53.522,28		
3	3. SDH CLEAR - SDH CLEAR	CAIXA	120	R\$ 1.270,33	R\$ 152.439,60		
4	4. REAGENTE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADO - REAGENTE HEMATOLOGIAAUTOMATIZADO	CAIXA	72	R\$ 526,67	R\$ 37.920,24		
5	7. ANTI A - ANTI A	UNIDADE	24	R\$ 45,50	R\$ 1.092,00		
6	8. ANTI B - ANTI B	UNIDADE	24	R\$ 45,23	R\$ 1.085,52		
7	9. ANTI D - ANTI D	UNIDADE	24	R\$ 85,25	R\$ 2.046,00		
8	10. ANTI AB - ANTIAB	UNIDADE	24	R\$ 46,17	R\$ 1.108,08		
9	11. CONTROLE RH - CONTROLERH	UNIDADE	24	R\$ 49,33	R\$ 1.183,92		
10	12. DILUENTE DIAG 86R - DILUENTEDIAG86R	UNIDADE	48	R\$ 300,83	R\$ 14.439,84		
11	13. CLEAN DIAG 86R - CLEANDIAG86R	UNIDADE	48	R\$ 235,23	R\$ 11.291,04		
12	14. HEMOLISEDIFF HEMA COUNTER - HEMOLISE DIFF HEMA COUNTER	UNIDADE	48	R\$ 921,83	R\$ 44.247,84		
13	15. LISEDIA GH86R - LISEDIAGH86R	UNIDADE	48	R\$ 753,00	R\$ 36.144,00		
14	16. DIAG PROBE CLEANER - DIAGPROBECLEANER	UNIDADE	24	R\$ 374,72	R\$ 8.993,28		
15	17. SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.0 500ML -SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.0 500 ML	UNIDADE	12	R\$ 88,93	R\$ 1.067,16		



Prefeitura de Tamboril



16	18. VIDACONH5 CONTROLE HEMATOLOGICO - VIDACONH5 CONTROLE HEMATOLOGICO	UNIDADE	24	R\$ 1.601,25	R\$ 38.430,00
17	19. QCSOLUTION(QC-4) - QCSOLUTION(QC-4)	UNIDADE	24	R\$ 1.324,26	R\$ 31.782,24
18	20. DILUTEURINE - DILUTEURINE	UNIDADE	24	R\$ 527,85	R\$ 12.668,40
19	21. NACONDITIONER - NACONDITIONER	UNIDADE	24	R\$ 479,94	R\$ 11.518,56
20	22. SDH CONTROLE(SDH3-SDH20) - SDH CONTROLE(SDH3-SDH20)	KIT	36	R\$ 2.610,87	R\$ 93.991,32
21	23. CORANTE PANOTÍCO - CORANTE PANOTÍCO	KIT	24	R\$ 113,30	R\$ 2.719,20
22	24. ÓLEO DE IMERSÃO - ÓLEO DE IMERSÃO	UNIDADE	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 582.962,16	

LOTE 04 - COAGULAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. COAGULAÇÃO APTT-TTPA-080 DETERMINAÇÕES 4X2ML - COAGULAÇÃO APTT-TTPA-080 DETERMINAÇÕES 4X2ML	CAIXA	48	R\$ 261,00	R\$ 12.528,00
2	2. COAGULAÇÃO APTT-TTPA-160 DETERMINAÇÕES 8X2ML - COAGULAÇÃO APTT-TTPA-160 DETERMINAÇÕES 8X2ML	CAIXA	48	R\$ 341,20	R\$ 16.377,60
3	3. COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLES 2X1ML - COAGULAÇÃO PLASMA CONTROLES 2X1ML	CAIXA	48	R\$ 459,07	R\$ 22.035,36
4	4. COAGULAÇÃO TAP-TP-100 DETERMINAÇÕES 10X2ML - COAGULAÇÃO TAP-TP-100 DETERMINAÇÕES 10X2ML	CAIXA	48	R\$ 262,20	R\$ 12.585,60
5	5. COAGULAÇÃO TAP-TP-300 DETERMINAÇÕES 10X2ML - COAGULAÇÃO TAP-TP-300 DETERMINAÇÕES 10X2ML	CAIXA	48	R\$ 340,67	R\$ 16.352,16
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 79.878,72	

LOTE 05 - PARASITOLOGIA/UROANALISE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. TESTE SANGUE OCULTO NAS FEZES (MUNOCROMATÓGRAFICO) IFOBT 25 TEST - TESTE SANGUE OCULTO NAS FEZES (MUNOCROMATÓGRAFICO) IFOBT 25 TEST	KIT	12	R\$ 239,92	R\$ 2.879,04
2	2. LUGOL FORTE - LUGOL FORTE	UNIDADE	24	R\$ 189,37	R\$ 4.544,88
3	3. FITAS UROANALISE - FITAS UROANALISE	CAIXA	180	R\$ 85,13	R\$ 15.323,40
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.747,32	

LOTE 06 - IMUNOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. REAGENTE VDRL COM CONTROLE - REAGENTE VDRL COM CONTROLE	KIT	60	R\$ 157,30	R\$ 9.438,00
2	2. SEROLÁTEX AEO - SEROLÁTEX AEO	CAIXA	12	R\$ 327,00	R\$ 3.924,00
3	3. REUMALÁTEX FR - REUMALÁTEX FR	CAIXA	12	R\$ 97,73	R\$ 1.172,76
4	4. TESTE HIV IMUNOCROMATOGRAFIA ANTI HIV 1/2 - 20 TESTES - TESTE HIV IMUNOCROMATOGRAFIA ANTI HIV 1/2 - 20 TESTES	KIT	96	R\$ 281,83	R\$ 27.055,68
5	5. TOXOPLASMOSE LGG - TOXOPLASMOSE LGG	KIT	120	R\$ 334,93	R\$ 40.191,60
6	6. TOXOPLASMOSE LGM - TOXOPLASMOSE LGM	KIT	120	R\$ 477,53	R\$ 57.303,60
7	7. ALBUMINA BOVINA 22% - ALBUMINA BOVINA 22%	UNIDADE	24	R\$ 72,67	R\$ 1.744,08
8	8. TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 - TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1	KIT	120	R\$ 687,85	R\$ 82.542,00
9	9. TESTE RÁPIDO DE COVID - TESTE RÁPIDO DE COVID	KIT	60	R\$ 602,33	R\$ 36.139,80
10	10. SORO DE COMBS - SORO DE COMBS	UNIDADE	24	R\$ 77,23	R\$ 1.853,52



11	11. TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - HBCIGM - KIT C/ 30 TESTES - TESTE RÁPIDOPARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBCIGM - KIT C/ 30 TESTES	UNIDADE	24	R\$ 765,83	R\$ 18.379,92
12	12. TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - HBC TOTAL KIT C/20 TESTE - TESTE RÁPIDOPARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBCTOTAL KIT C/ 30 TESTES	UNIDADE	24	R\$ 766,33	R\$ 18.391,92
13	13. TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBE - TESTE RÁPIDOPARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HBE	UNIDADE	24	R\$ 780,07	R\$ 18.721,68
14	14. TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTI HBS - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTI HBS	UNIDADE	24	R\$ 780,07	R\$ 18.721,68
15	15. TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTIGENO HBSAG - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTIGENO HBSAG	UNIDADE	24	R\$ 122,33	R\$ 2.935,92
16	16. TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE IGG/IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS - 20 TESTES - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE IGG/IGM ANTI CITOMEGALOVÍRUS- 20 TESTES	UNIDADE	36	R\$ 613,37	R\$ 22.081,32
				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 360.597,48	

LOTE 07 - MATERIAIS DE LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. LAMPADA 20V6W - LÂMPADA 20V6W	UNIDADE	36	R\$ 76,83	R\$ 2.765,88
2	2. PIPETA AUTOMÁTICA 50UL - PIPETA AUTOMÁTICA 50UL	UNIDADE	36	R\$ 275,67	R\$ 9.924,12
3	3. PIPETA AUTOMÁTICA 200 UL - PIPETA AUTOMÁTICA 200UL	UNIDADE	36	R\$ 275,67	R\$ 9.924,12
4	4. PIPETA GRADUADA 5ML - PIPETA GRADUADA 5ML	UNIDADE	120	R\$ 8,22	R\$ 986,40
5	5. PIPETA GRADUADA 2ML - PIPETA GRADUADA 2ML	UNIDADE	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
6	6. PIPETA AUTOMÁTICA 1ML - PIPETA AUTOMÁTICA 1ML	UNIDADE	60	R\$ 275,67	R\$ 16.540,20
7	7. PIPETA AUTOMÁTICA 250 UL - PIPETA AUTOMÁTICA 250UL	UNIDADE	36	R\$ 275,67	R\$ 9.924,12
8	8. PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL - PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL	UNIDADE	60	R\$ 275,67	R\$ 16.540,20
9	9. PIPETA AUTOMÁTICA 10UL - PIPETA AUTOMÁTICA 10UL	UNIDADE	36	R\$ 275,67	R\$ 9.924,12
10	10. PIPETA AUTOMÁTICA 300UL - PIPETA AUTOMÁTICA 300UL	UNIDADE	36	R\$ 275,67	R\$ 9.924,12
11	11. PIPET VHS GRADUADA DESCARTAVEL C/200 - PIPETA VHS GRADUADA DESCARTÁVELC/ 200	PACOTE	60	R\$ 546,00	R\$ 32.760,00
12	12. CALICE PARASITOLÓGICO - CÁLICE PARASITOLÓGICO	UNIDADE	120	R\$ 14,17	R\$ 1.700,40
13	13. SCAPL 27 - SCAPL 27	CAIXA	240	R\$ 42,07	R\$ 10.096,80
14	14. RELOGIO DE CONTAGEM REGRESSIVA STAR/STOP - RELÓGIO DE CONTAGEM REGRESSIVA STAR/STOP	UNIDADE	60	R\$ 51,52	R\$ 3.091,20
15	15. ESTANTE TIPO GRANDE 40 TUBO 20MMX21MM - ESTANTE TIPO GRADE 40 TUBO 20MMX21MM	UNIDADE	36	R\$ 23,17	R\$ 834,12
16	16. LAPIS DERMOGRAFICO (PRETO E VERMELHO) - LÁPIS DERMOGRAFICO (PRETO E VERMELHO)	UNIDADE	60	R\$ 16,17	R\$ 970,20
17	17. AGULHA A VACUO/ 10025X7 - AGULHA A VÁCUO/10025X7	CAIXA	120	R\$ 48,40	R\$ 5.808,00
18	18. LÂMINULA 24X50 C /1000 -LÂMINULA 24X50	UNIDADE	60	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00



Prefeitura de Tamboril



	C/1000				
19	19. LÂMINULA 22X22 MM C/ 1000 -LÂMINULA 22X22 MM C/ 1000	UNIDADE	60	R\$ 160,97	
20	20. ESTANTE PARA TUBO 12X75MM - ESTANTE PARA TUBO12X75MM	UNIDADE	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
21	21. SUPORTE GIRATORIO PARA PIPETAS PARA 64 PIPETAS - SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS PARA64PIPETAS	UNIDADE	24	R\$ 363,17	R\$ 8.716,08
22	21. PONTEIRAS AMARELAS / 1000 - PONTEIRASAMARELAS/1000F	PACOTE	240	R\$ 29,83	R\$ 7.159,20
23	22. BHCG TIRA TESTE (LABTEST) COM 100 - BHCG TIRATESTELABTEST)COM100	CAIXA	12	R\$ 103,50	R\$ 1.242,00
24	23. SCALP A VACUO INFANTIL / 50 - SCALPAVÁCUOINFANTIL/50	CAIXA	144	R\$ 41,00	R\$ 5.904,00
25	24. VIDROURO ANALISE 10MLC/100 -VIDROURO ANÁLISE10MLC/100	CAIXA	480	R\$ 601,90	R\$ 288.912,00
26	25. SUPORTE PARA SECAGEM DE LAMINAS DE HEMATOLOGIA - SUPORTE PARA SECAGEM DE LÂMINAS DE HEMATOLOGIA	UNIDADE	12	R\$ 72,67	R\$ 872,04
27	26. SUPORTE PARA 20 LÂMINAS HEMATOLOGIA - SUPORTE PARA 20LÂMINAS HEMATOLOGIA	UNIDADE	12	R\$ 51,93	R\$ 623,16
28	28. PINCETA 500 ML - PINCETA500ML	UNIDADE	96	R\$ 24,67	R\$ 2.368,32
29	29. PERA PARA SUCCÃO - PERA PARA SUCCÃO	UNIDADE	120	R\$ 33,33	R\$ 3.999,60
30	30. SUPORTE PARA COLETA A VACUO - SUPORTE PARA COLETA Á VÁCUO	UNIDADE	120	R\$ 2,33	R\$ 279,60
31	31. CURATIVO PÓS COLETA /500 - CURATIVOPÓS COLETA/500	UNIDADE	120	R\$ 33,20	R\$ 3.984,00
32	32. PONTEIRA AZUL C /1000 - PONTEIRAAZULC/1000	UNIDADE	120	R\$ 54,87	R\$ 6.584,40
33	33. PIPETA GRADUADA 10ML -PIPETA GRADUADA 10ML	UNIDADE	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
34	34. PIPETA AUTOMATICA 20 UL - PIPETA AUTOMÁTICAS 20UL	UNIDADE	36	R\$ 275,67	R\$ 9.924,12
35	35. PIPETA AUTOMATICAS 25 UL - PIPETAAUTOMÁTICAS25UL	UNIDADE	36	R\$ 275,83	R\$ 9.929,88
36	36. PIPETA AUTOMATICAS 500 UL - PIPETA AUTOMÁTICAS 500UL	UNIDADE	36	R\$ 275,37	R\$ 9.913,32
37	37. PIPETA AUTOMATICA 400UL -PIPETA AUTOMÁTICAS 400UL	UNIDADE	60	R\$ 275,37	R\$ 16.522,20
38	38. BASTÕES DE VIDRO PARA PARASITOLOGIA - BASTÕES DE VIDRO PARA PARASITOLOGIA	UNIDADE	120	R\$ 8,41	R\$ 1.009,20
39	39. GARROTE PARA COLETA COM TORNIQUETE - GARROTE PARA COLETA COM TORNIQUETE	UNIDADE	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
40	40. PLACAS ESCAVADA KLINE -PLACA ESCAVADA KLINE	UNIDADE	60	R\$ 93,57	R\$ 5.614,20
41	41. TUBO DE ENSAIO 12X75MM VIDRO CX / 250 UNID - TUBODEENSAIO12X75MMVIDROCX /250UNID	CAIXA	60	R\$ 91,30	R\$ 5.478,00
42	42. LAMINULAS 22X22CX/200 - LAMÍNULAS22X22CX/2000	CAIXA	120	R\$ 161,67	R\$ 19.400,40
43	43. TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DEMICRO-HEMOTOCRITO SEM HEPARINA CX/500 - TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DEMICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA CX/500	CAIXA	36	R\$ 32,90	R\$ 1.184,40
44	44. PAPEL TERMOSENSIVEIS 57MMX49MM - PAPELTERMOSENSÍVEL57MMX49MM	OUTRAS UNIDADES	180	R\$ 42,23	R\$ 7.601,40
45	45. ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 12X75MM - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO12X75MM	UNIDADE	60	R\$ 13,93	R\$ 835,80
46	46. LAMINAS PARA ESFREGAÇO SANGUINEO CAIXA/50 UND - LAMINAS PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO CAIXA/ 50UND	CAIXA	12	R\$ 241,33	R\$ 2.895,96
47	47. LAMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCO CAIXA/50 UND - LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	CAIXA	180	R\$ 12,24	R\$ 2.203,20



	CAIXA/50UND				
48	48. TUBO A VACUO TAMPA VERMELHO /100 - TUBOAVACUOTAMPAVERMELHO/100	CAIXA	180	R\$ 81,87	R\$ 14.736,60
49	49. TUDO A VACUO TAMPA AMARELA /100 - TUBOAVACUOTAMPAAMARELO/100	CAIXA	360	R\$ 94,79	R\$ 34.124,40
50	50. TUBO A VACUO TAMPA AZUL (CITRATO) - TUBOAVACUOTAMPAAZUL(CITRATO)	CAIXA	360	R\$ 82,61	R\$ 29.739,60
51	51. TUDO A VACUO TAMPA ROXA EDTA - TUBO A VACUO TAMPA ROXA EDTA	CAIXA	360	R\$ 68,73	R\$ 24.742,80
52	52. TUBO A VACUO TAMPA VERDE /100 (HEPARINA DE SODIO) - TUBO A VACUO TAMPA VERDE/100E(HEPARINA DE SÓDIO)	CAIXA	180	R\$ 145,53	R\$ 26.195,40
53	53. TUBO A VACUO TAMPA CINZA /100 - TUBO A VACUO TAMPA CINZA/100	CAIXA	180	R\$ 76,83	R\$ 13.829,40
54	54. TUBO A VACUO TAMPA BRANCA TRACE SEM ADITIVO /100 - TUBO A VACUO TAMPA BRANCA TRACE SEM ADITIVO/100	CAIXA	180	R\$ 81,88	R\$ 14.738,40
55	55. PAPEL FILTRO LABORATORIO - PAPEL FILTRO LABORATÓRIO	UNIDADE	120	R\$ 22,59	R\$ 2.710,80
			VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 746.116,08		

8. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

8.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.287.547,12 (seis milhões e duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

9. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

9.1. A quantidade de itens constantes na pauta de demandas apresentada foi definida com base em critérios técnicos, operacionais e de previsão de consumo dos materiais e insumos solicitados, com a finalidade de atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Laboratórios e garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde envolvidas

9.2. Os critérios utilizados para a definição das quantidades são os seguintes:

a) Previsão de Demanda Anual: A quantidade de cada item foi calculada com base no histórico de consumo das unidades de saúde durante o ano anterior, levando-se em consideração a média mensal de utilização de cada insumo. A projeção de consumo foi ajustada para cobrir períodos de maior demanda, como campanhas de vacinação, surtos epidemiológicos ou situações excepcionais que possam aumentar a necessidade de determinados itens.

b) Capacidade de Atendimento das Unidades de Saúde: As quantidades foram ajustadas para atender às demandas específicas de cada unidade, considerando seu porte, volume de atendimentos diários e os fluxos de pacientes. Para itens de uso contínuo, a quantidade foi calculada de forma a garantir a continuidade dos atendimentos sem risco de desabastecimento.

c) Vida Útil e Validade dos Produtos: A quantidade de determinados insumos foi ajustada levando-se em conta a vida útil e o tempo de validade de cada produto. Itens com maior tempo de validade receberam quantidades compatíveis com seu período de uso, evitando desperdícios e perdas por expiração. Para produtos com validade curta, as quantidades foram dimensionadas para atender à demanda até o fim de sua validade, sem comprometer a qualidade e a eficácia do serviço prestado.

d) Disponibilidade e Capacidade de Armazenamento: A capacidade de armazenamento das unidades de saúde foi considerada na definição das quantidades de cada item, de modo a evitar a aquisição excessiva de produtos que poderiam comprometer o espaço disponível ou a organização do estoque, garantindo também que os itens fossem consumidos dentro de seu prazo de validade.

9.3. Concluimos que, a quantidade solicitada é a necessária para suprir nossas necessidades.



10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO

- 11.1. A execução do contrato terá início após a assinatura do mesmo e a devida homologação, com o envio da ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato. O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, sendo o fornecimento realizado de acordo com a programação definida pela contratante.
- 11.2. O contratado deverá fornecer os produtos conforme as especificações descritas no Termo de Referência, atendendo às quantidades, qualidade e prazos estabelecidos no contrato. A execução contratual se dará de forma contínua e ininterrupta, sendo vedada a interrupção do fornecimento sem prévia autorização da contratante.
- 11.3. O contratado se compromete a fornecer todos os produtos de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os itens estejam dentro do padrão de qualidade exigido pela contratante, com as devidas certificações, caso aplicáveis, e dentro do prazo de validade estipulado pelo fabricante.
- 11.4. A entrega dos produtos será realizada no(s) endereço(s) indicado(s) pela contratante, podendo ser em diversas unidades da Secretaria de Saúde de Tamboril/CE ou conforme solicitado, conforme o cronograma acordado.
- 11.4.1. A entrega deverá ser realizada diretamente no local determinado, com todas as despesas de transporte, frete, embalagem e seguro de responsabilidade do contratado, sem custos adicionais para a contratante.
- 11.5. O prazo de entrega dos produtos será estabelecido conforme a ordem de fornecimento e poderá ser ajustado em função da demanda específica de cada lote. O contratado deverá respeitar os seguintes prazos máximos para entrega dos produtos, salvo situações excepcionais previamente acordadas:
- a) Produtos de Emergência ou Urgência: Prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Demais Produtos: Prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 11.6. Ao receber os produtos, a contratante realizará a conferência das quantidades e a verificação das condições dos mesmos.
- 11.6.1. Caso os produtos não atendam às especificações contratuais ou apresentem defeitos, a contratante poderá rejeitar os mesmos, devendo o contratado providenciar a substituição ou regularização do fornecimento no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, sem ônus adicional para a contratante.
- 11.7. Para efetivação da entrega, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, com a discriminação detalhada dos produtos entregues, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação da regularidade da entrega (certificados de qualidade, se aplicável, e outros documentos pertinentes).

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.
- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



- situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do contratante.
- 12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



14.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

15.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

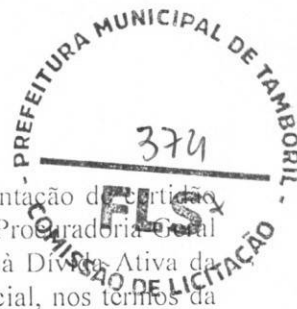
15.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



15.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   Divis o Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

15.15. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

15.16. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domic lio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

15.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domic lio ou sede do fornecedor, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

15.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.19. O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n  123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualifica o Econ mico-Financeira

15.20. Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei n  14.133, de 2021);

15.21.  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresenta o pelo licitante de balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra o cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais e obtidos pela aplica o das seguintes f rmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante});}$$

$$\text{II - Solv ncia Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo n o Circulante}); e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante}).}$$

15.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ser  exigido para fins de habilita o capital m nimo OU patrim nio l quido m nimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contrata o.

15.23. As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura (§1  do art. 65 da Lei n  14.133, de 2021).

15.24. O balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra o cont beis limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos (§ 6  do art. 69 da Lei n  14.133, de 2021).



- 15.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 15.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 15.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.27.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega foi realizada, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso
- 15.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.30. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art.3º da Resolução RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa;
- 15.31. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 15.31.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar "Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- 15.31.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:
- a) 05.02.10.302.0031.2.044 – Manutenção do Hospital Regional de Tamboril, no seguinte elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, subelemento de despesas 3.3.90.30.35- material laboratorial, fonte de recursos 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 13 de dezembro de 2024.

Cicera Erica M. Santana
CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE